

PORTARIA nº 517 de 27 de junho de 2022

Outorga a VLADEMIR TAVARES o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 159459/GASUB/CCRH/SURH/2022 de 24 de junho de 2022, acostado nas folhas nº 416 a 418 (f/v) do protocolo nº 562894/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar à VLADEMIR TAVARES, inscrito no CPF sob nº 474.150.701-78, referente ao Processo nº 562894/2018, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Lagoa Rica, zona rural, município de Diamantino/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-13, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT VT 01 – 14°10'10,35" de Latitude Sul e 57°32'52,90" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas

coordenadas geográficas PT OBS VT 01 – 14°10'10,99" de Latitude Sul e 57°32'52,76" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT VT 02 – 14°10'14,83" de Latitude Sul e 57°32'51,98"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS VT 02 – 14°10'14,20" de Latitude Sul e 57°32'52,10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT VT 03 – 14°10'9,47" de Latitude Sul e 57°32'48,22"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS VT 03 – 14°10'10,11" de Latitude Sul e 57°32'48,11" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT VT 04 – 14°10'13,99" de Latitude Sul e 57°32'47,36"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS VT 04 – 14°10'13,34" de Latitude Sul e 57°32'47,51" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – O outorgado deverá instalar medidor automático de leitura de nível da água nos poços de observação;

VI – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VII – O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medição captadas mensalmente;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 24 de junho de 2027, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser rationado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2022

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT VT 01 – 14°10'10,35" de Latitude Sul e 57°32'52,90" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Q (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	220	9	18	1980	35640
Fevereiro	220	9	15	1980	29700
Março	220	9	16	1980	31680
Abril	220	9	21	1980	41580
Maio	220	9	28	1980	55440
Junho	220	9	28	1980	55440
Julho	220	9	31	1980	61380
Agosto	220	9	31	1980	61380
Setembro	220	9	30	1980	59400
Outubro	220	9	25	1980	49500
Novembro	220	9	19	1980	37320
Dezembro	220	9	14	1980	27.720

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT VT 02 – 14°10'14,83" de Latitude Sul e 57°32'51,98"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Q (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	219	9	18	1971	35478
Fevereiro	219	9	15	1971	29565
Março	219	9	16	1971	31536
Abril	219	9	21	1971	41391
Maio	219	9	28	1971	55188
Junho	219	9	28	1971	55188
Julho	219	9	31	1971	61101
Agosto	219	9	31	1971	61101
Setembro	219	9	30	1971	59130
Outubro	219	9	25	1971	49275
Novembro	219	9	19	1971	37449
Dezembro	219	9	14	1971	27594

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT VT 03 – 14°10'9,47" de Latitude Sul e 57°32'48,22"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	220	9	18	1.980	35640
Fevereiro	220	9	15	1.980	29700
Março	220	9	16	1.980	31680
Abril	220	9	21	1.980	41580
Maio	220	9	28	1.980	55440
Junho	220	9	28	1.980	55440
Julho	220	9	31	1.980	61380
Agosto	220	9	31	1.980	61380
Setembro	220	9	30	1.980	59400
Outubro	220	9	25	1.980	49500
Novembro	220	9	19	1.980	37320
Dezembro	220	9	14	1.980	27.720

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT VT 04 – 14°10'13,99" de Latitude Sul e 57°32'47,36"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	221	9	18	1,989	35802
Fevereiro	221	9	15	1,989	29835
Março	221	9	16	1,989	31824
Abril	221	9	21	1,989	41769
Maio	221	9	28	1,989	55692
Junho	221	9	28	1,989	55692
Julho	221	9	31	1,989	61659
Agosto	221	9	31	1,989	61659
Setembro	221	9	30	1,989	59670
Outubro	221	9	25	1,989	49725
Novembro	221	9	19	1,989	37791
Dezembro	221	9	14	1,989	27846

